

## ACORDO DE PARCERIA COM TALHO CARNES FERNANDES, LDA.

Entre

**União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra**, pessoa coletiva n.º 510 833 896, com sede na rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, representada no presente ato pelo Sr. Presidente Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, adiante designado por 1.º Outorgante,

e

**Talho Carnes Fernandes Lda.**, pessoa coletiva n.º 503 596 060, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 10, 2735-054 Agualva-Cacém, representada no presente ato pelo Sr. José Fernando Dias Lourenço, adiante designado por 2.º Outorgante.

### Preâmbulo

Considerando que:

- ✓ As alterações verificadas na sociedade dos nossos dias, trazem problemas e necessidades que exigem formas diferentes de olhar e atuar no social, apelando ao esforço de todos, no sentido da melhoria das condições de vida dos cidadãos;
- ✓ O combate à pobreza e exclusão social só se faz, atuando numa ótica preventiva, a montante dos problemas e não numa lógica reativa;
- ✓ A atual conjuntura que o país atravessa tem vindo a agravar as situações de exclusão social, acarretando graves carências para os agregados familiares em situação de desemprego e/ou doença, assim como aos idosos, tornando cada vez mais difícil o suprimento das necessidades básicas, designadamente a alimentação e os cuidados de saúde;
- ✓ Atendendo a que a Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à ação social e que para a efetiva transferência de tais atribuições e competências, a Lei n.º 169/99 de 13 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, consagra na alínea l) do n.º 6 do seu art.º 34.º, competir à Junta de Freguesia apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da Freguesia de natureza social e de interesse da Freguesia;

Face ao exposto e face às situações de carência alimentar relatadas nos atendimentos sociais, o Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia entende estabelecer o presente **Acordo de Parceria** com e que se rege genericamente pelas seguintes cláusulas.

### **Cláusula Primeira**

1. O presente acordo institui a parceria entre o Talho Carnes Fernandes Lda. e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e define as suas regras, princípios e procedimentos.
2. Esta parceria possibilitará o apoio na aquisição de carne para consumo humano a indivíduos em situação de vulnerabilidade social e em situação de carência económica e que se enquadrem nos critérios definidos para apoios sociais a prestar pelo Núcleo de Ação Social.

### **Cláusula Segunda**

1. Poderão beneficiar da atribuição do apoio referido na cláusula anterior, os agregados familiares que se encontrem em situação de carência económica, apreciada e fundamentada pelos Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia, nomeadamente, numa das seguintes situações:
  - a) Pessoas com situação de incapacidade temporária ou permanente;
  - b) Pessoas em situação de desemprego;
  - c) Pessoas que não se encontrem abrangidas por subsídios da Segurança Social;
  - d) Beneficiários de pensão social ou pensão de velhice de valor mínimo do regime geral ou RSI.

### **Cláusula Terceira**

1. Os géneros alimentares serão atribuídos a indivíduos e/ou agregados familiares, residentes na freguesia de Agualva e Mira Sintra, que se encontrem em situação de grave carência económica.
2. Os beneficiários serão previamente identificados com base nos critérios técnicos do Núcleo de Ação Social, sendo posteriormente encaminhados para o talho referido onde poderão proceder ao levantamento dos géneros atribuídos.

### **Cláusula Quarta**

1. Os indivíduos ou famílias a apoiar serão, após avaliação pelo Núcleo de Ação Social, encaminhados para o estabelecimento referido e serão portadores de uma ficha de sinalização, onde refere a identificação do utente, o tipo de "pacote" atribuído e que vai devidamente assinado pela Técnica de Ação Social e pelo Vogal Responsável pelo Pelouro.
2. O talho entregará ao utente o fatura original devidamente carimbada em nome da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra que a fará chegar aos serviços de Ação Social da Junta de Freguesia.
3. O Talho deverá guardar uma cópia assinada pelo utente.
4. O Núcleo de Ação Social ficará com a cópia da fatura no respetivo processo social do beneficiário.

5. Os pagamentos ao Talho Carnes Fernandes Lda. serão feitos mensalmente pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, após conferência das fichas de sinalização e das respetivas faturas.

#### Cláusula Quinta

1. Este apoio é de natureza excecional e temporária, considerando que a participação da Freguesia tem como objetivo intervir nas situações de maior exclusão e vulnerabilidade social.
2. Os montantes globais a atribuir a título de apoio, previstos constam das grandes opções do plano e as verbas são previamente inscritas no orçamento anual da Junta de Freguesia.
3. Cada agregado familiar terá um limite máximo de apoio global, a definir anualmente.

#### Cláusula Sexta

1. Pelo presente Acordo o Talho Carnes Fernandes Lda. compromete-se a fornecer os seguintes "pacotes" de carne, todos eles com um custo fixo de 20€ (vinte euros):  
**Pacote 1:** 1 frango ou galinha; 1Kg de bifes de peru ou frango; 6 hambúrgueres de aves; 10 salsichas de aves; 6 espetadas de peru.  
**Pacote 2:** 1Kg de bife de novilho; 1Kg de carne de novilho picada; 1Kg de alentejana; 6 hambúrgueres; 1Kg de costeletas de porco; 1 galinha.  
**Pacote 3:** 1Kg de carne de novilho; 1Kg de carne de novilho picada; 1Kg de alentejana; 1 frango; 1 galinha; 1 torta de carne recheada.
2. A Junta de Freguesia compromete-se a divulgar na sua página oficial da internet e no Facebook o acordo celebrado.

#### Cláusula Sétima

1. O presente acordo entra em vigor após a sua assinatura e tem a vigência de 3 meses renovável automaticamente por igual período na falta de oposição das partes.
2. A oposição à renovação é livre, sem necessidade de serem invocados motivos ou fundamentos formalizando-se pelo envio de e-mail com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

O presente Acordo é assinado e rubricado em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes.

Agualva-Cacém, 26 de agosto de 2014

1.º Outorgante



2.º Outorgante



## Acordo de Parceria com o Talho Carnes Fernandes

### Ficha de Referenciação

O Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do CC/BI/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NISS \_\_\_\_\_ é acompanhado pelo Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e, no âmbito do acordo de parceria estabelecido entre a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e o Talho Carnes Fernandes, é portador desta carta tendo em vista a autorização do levantamento de carne a que se refere o "Pacote n.º \_\_\_" do Acordo de parceria, cujo custo será imputado à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra sendo a fatura respetiva emitida em nome desta entidade com NIPC n.º 510 833 896.

**Importante: O utente deverá entregar a fatura no Núcleo de Ação Social**

Esta carta só é válida depois de rubricada e assinada pelos responsáveis abaixo identificados e devidamente carimbada com o selo branco em uso nesta instituição.

Agualva-Cacém, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

(Obs: Devolver esta carta a fatura à Técnica de Ação social)

A Técnica de Ação Social

O Vogal da Ação Social

Dr.º

Luís Carlos Rato da Silva